

3	Ata Cidadania	07.304.229/0001-69	9. Unidade de Acolhimento Ata Cidadania	Belo Horizonte	RS 28.800,00
4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Cristais	23.775.059/0001-57	10. Unidade de Acolhimento Casa Lar Feminina 11. Unidade de Acolhimento Casa Lar Masculina	Cristais	RS 33.600,00
5	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Entre Rios de Minas	00.298.396/0001-03	12. Unidade de Acolhimento Bráulia Aparecida de Oliveira Silva 13. Unidade de Acolhimento Entre Rios de Minas - Atacílio Augusto Campos	Entre Rios de Minas	RS 38.400,00
6	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Florestal	00.215.385/0001-04	14. Unidade de Acolhimento Casa Lar de Florestal	Florestal	RS 16.800,00
7	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Frutal	20.043.493/0001-54	15. Unidade de Acolhimento APAE de Frutal	Frutal	RS 19.200,00
8	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Itabira	18.299.354/0001-44	16. Unidade de Acolhimento Casa Lar Dr. Eduardo Barbosa 17. Unidade de Acolhimento Casa Lar Dr. Júlio Tercio De Alvarenga	Itabira	RS 48.000,00
9	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Itajubá	17.862.038/0001-76	18. Unidade de Acolhimento APAE de Itajubá - Casa Lar I 19. Unidade de Acolhimento Casa Lar II - APAE	Itajubá	RS 33.600,00
10	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Itaúna (instituto Santa Mônica)	16.813.263/0001-50	20. Unidade de Acolhimento Casa Lar Instituto Santa Mônica - Masculina 21. Unidade de Acolhimento Casa Lar Instituto Santa Mônica - Feminina	Itaúna	RS 40.800,00
11	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Iturama	23.368.145/0001-45	22. Unidade de Acolhimento APAE de Iturama	Iturama	RS 21.600,00
12	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Lagoa da Prata	20.897.203/0001-30	23. Unidade de Acolhimento - Casa Lar Feminina - APAE de Lagoa da Prata 24. Unidade de Acolhimento - Casa Lar Masculina - APAE de Lagoa da Prata	Lagoa da Prata	RS 36.000,00
13	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Lagoa Dourada	04.448.905/0001-80	25. Unidade de Acolhimento APAE Lagoa Dourada	Lagoa Dourada	RS 19.200,00
14	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Lambari	21.404.397/0001-57	26. Unidade de Acolhimento APAE Lambari	Lambari	RS 14.400,00
15	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Luz	20.900.981/0001-30	27. Unidade de Acolhimento APAE Luz - Casa Lar	Luz	RS 14.400,00
16	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Mantena	00.662.901/0001-49	28. Unidade de Acolhimento APAE Mantena	Mantena	RS 24.000,00
17	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Montes Claros	21.353.925/0001-96	29. Unidade de Acolhimento APAE Montes Claros	Montes Claros	RS 24.000,00
18	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Nepomuceno	19.016.211/0001-40	30. Unidade de Acolhimento APAE Nepomuceno	Nepomuceno	RS 14.400,00
19	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Pará de Minas	18.416.891/0001-27	31. Unidade de Acolhimento Casa Lar APAE Pará de Minas	Pará de Minas	RS 14.400,00
20	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Prados	26.118.448/0001-06	32. Unidade de Acolhimento APAE Prados	Prados	RS 14.400,00
21	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Prata	18.475.731/0001-59	33. Unidade de Acolhimento Casa Lar APAE Prata	Prata	RS 19.200,00
22	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Rio Paranaíba	73.874.646/0001-71	34. Unidade de Acolhimento Casa Lar I 35. Unidade de Acolhimento Casa Lar II	Rio Paranaíba	RS 38.400,00
23	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE São Gotardo	20.045.597/0001-06	36. Unidade de Acolhimento - Casa Lar	São Gotardo	RS 14.400,00
24	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE São Vicente de Minas	86.926.235/0001-24	37. Unidade de Acolhimento APAE São Vicente de Minas	São Vicente de Minas	RS 16.800,00
25	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Tupaciguara	23.098.924/0001-78	38. Unidade de Acolhimento Casa Lar 1 39. Unidade de Acolhimento Casa Lar 2	Tupaciguara	RS 33.600,00
26	Fundação Gregório F. Barembliitt	26.034.397/0001-26	40. Unidade de Acolhimento Fundação Gregório F. Barembliitt - Residência Inclusiva I 41. Unidade de Acolhimento Fundação Gregório F. Barembliitt - Residência Inclusiva II	Uberaba	RS 48.000,00
			Total		RS 772.800,00

ANEXO II
Valores de referência dos itens à serem adquiridos

Item	Grupo de materiais	Item/especificações básicas de referência	Unid. F.	Valor unitário médio
1	Equipamentos, Periféricos, Acessórios e Suprimentos de Processamento de Dados em Geral	NOTEBOOK PADRÃO; SOFTWARE: WINDOWS OU LINUX; 64 BITS; 4GB; 1TB - TELA DE 15,6	Un.	RS 3.080,68
2	Artigos Domésticos e Comerciais	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, TIPO DOMÉSTICO - CAPACIDADE: 12 KG; TENSÃO: 110 VOLTS	Un.	RS 1.664,00
3	Equipamentos Comerciais e de Serviços	LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: RESIDENCIAL; FINALIDADE: LIMPEZA DE PRÉDIOS E CARROS; MOTOR: BIVOLT, COM 1,5 KW DE POTÊNCIA; PRESSÃO: 1740 LIBRAS/POL2	Un.	RS 609,76
4	Materiais e Equipamentos para usos Médicos, Odontológicos e Veterinários	TERMOMETRO USO CLÍNICO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; TIPO: AURICULAR OU POR APROXIMAÇÃO A TESTA; GRADUAÇÃO: ENTRE 32 A 33°C (MÍNIMO); ENTRE 42 A 44°C (MAX)	Un.	RS 188,96
5	Materiais e Equipamentos para usos Médicos, Odontológicos e Veterinários	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - TIPO: ANEROIDE; MEDIÇÃO: 0 A 300 MMHG; UTILIZAÇÃO: BRACO; VISOR: ANALÓGICO; ALIMENTAÇÃO: AR	Un.	RS 59,75
6	Recipientes e Materiais para Acondicionamento e Embalagem	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO; RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: AZUL; DIMENSÕES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN	Embal.	RS 11,16
7	Recipientes e Materiais para Acondicionamento e Embalagem	SACO PLÁSTICO - TIPO PLÁSTICO; PRETO FOSCO; FINALIDADE: LIXO INFECTANTE; CAPACIDADE: 100 LITROS (750 MM X 1050 MM X 0,12 MM ESPESSURA);	Pete.	RS 34,47
8	Artigos Domésticos e Comerciais	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: COLETA LIXO COMUM; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PROTEÇÃO UV; CAPACIDADE: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR	Un.	RS 137,45
9	Materiais e Equipamentos para Limpeza	LUVA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: LONGO, DE 20CM; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	Cx.	RS 2,96
10	Materiais e Equipamentos para Limpeza	ÁGUA SANITÁRIA - TEOR: 2 PORCENTO DE CLORO ATIVO	Frasco	RS 2,76
11	Materiais e Equipamentos para Limpeza	DETERGENTE NEUTRO - IDENTIFICAÇÃO: NEUTRO BIODEGRÁVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: NÃO APLICÁVEL	Frasco	RS 1,33
12	Materiais e Equipamentos para Limpeza	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA: NEUTRA;	Frasco	RS 2,25
13	Materiais e Equipamentos para Limpeza	PANO DE CHÃO - MATÉRIA-PRIMA: COMPOSTO POR 100% ALGODÃO, LAVADO E ALVEJADO; MEDIDAS: 60 CM LARGURA X 80 CM COMPRIMENTO	Un.	RS 3,37
14	Artigos para tocar e higiene pessoal	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: ROLO; DIMENSÕES (L X C): 20 CM X 200 M; ACABAMENTO: LISO, SEM PICOTE	Embal.	RS 52,80
15	Materiais e Equipamentos para Limpeza	ESCOVAS PARA HIGIENIZAÇÃO DE RECIPIENTES- CERDAS: NYLON; HASTE: PLÁSTICO RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 30CM	Un.	RS 15,99
16	Artigos para tocar e higiene pessoal	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO	Pete.	RS 15,00
17	Materiais e Equipamentos para Limpeza	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ASPECTO FÍSICO: GEL; GRAU INPM: 62,4; GRAU GL: 70; APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 G	Frasco	RS 7,90
18	Materiais e Equipamentos para usos Médicos, Odontológicos e Veterinários	MÁSCARA DESCARTÁVEL - IDENTIFICAÇÃO: N 95; FORMATO: CONCHA OU DOBRÁVEL; CAMADAS: 4 CAMADAS; MATÉRIA-PRIMA: FIBRA SINTÉTICA; GRAMATURA: NÃO APLICÁVEL	Un.	RS 5,66
19	Equipamentos para Segurança Pessoal e Industrial	ÓCULOS DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR - LENTES: POLICARBONATO; APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS E PARTÍCULAS VOLANTES; COR: INCOLOR; ARMAÇÃO: POLICARBO	Un.	RS 4,71
20	Materiais e Equipamentos para usos Médicos, Odontológicos e Veterinário	AVENTAL PARA USO MÉDICO/ODONTOLÓGICO - TIPO: DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO; MATÉRIA-PRIMA: POLI-PROPILENO; GRAMATURA/COMPOSIÇÃO: 40 G/M	Un.	RS 10,50
21	Materiais e Equipamentos para usos Médicos, Odontológicos e Veterinário	LUVA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - COMPOSIÇÃO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; TAMANHO: M; PO: BIOABSORVÍVEL; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: LIS	Cx.	RS 30,51
22	Artigos Domésticos e Comerciais	COBERTOR E MANTA TAMANHO: SOLTEIRO; COMPOSIÇÃO: 100% MICROFIBRA; GRAMATURA: MÍNIMA 300 G/M2; FACE: ÚNICA; COSTURA: REFORÇADA; ACABAMENTO: COM DEBRUM	Un.	RS 45,82
23	Artigos Domésticos e Comerciais	LENÇOL - MATÉRIA-PRIMA: 100% POLIESTER; MEDIDAS: 2,20M X 1,40M(NO MÍNIMO); TIPO: SEM ELÁSTICO	Un.	RS 29,00
24	Artigos Domésticos e Comerciais	JOGO DE TOALHAS - MATÉRIA-PRIMA: 100% ALGODÃO EGÍPCIO; NÚMERO DE PECAS: 02; COMPOSIÇÃO: 01 TOALHA DE BANHO, 01 TOALHA DE ROSTO	01 Jogo.	RS 46,90
25	Artigos Domésticos e Comerciais	TRAVESSIEIRO - ENCHIMENTO: 100% FIBRA DE POLIESTER; MEDIDAS: 50 X 70CM; QUALIDADE: ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO, ANTITRACA; APLICAÇÃO: DOMÉSTICO	Un.	RS 35,94
26	Artigos Domésticos e Comerciais	COLCHÃO DE ESPUMA TIPO: CONVENCIONAL; MODELO: SOLTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXÍVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIESTER	Un.	RS 249,58
27	Artigos Domésticos e Comerciais	CAPA PROTETORA - APLICAÇÃO: COLCHÃO; MATÉRIA-PRIMA: COURVIN GROSSO 100% PVC; ESPESSURA: 8 MM; REVESTIMENTO INTERNO: 100% ALGODÃO; FECHAMENTO: ZIPER	Un.	RS 68,96

22 1401147 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 42, DE 22 SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos de celebração de parcerias para execução das ações socioassistenciais no enfrentamento dos efeitos da Pandemia de Covid-19. A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo 1º, III, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei federal 13.019/14 e no Decreto Estadual nº 47.132/2017, na Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020 e Portaria do Ministério da Cidadania nº 378, de 07 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução se aplica a celebração de parcerias cujo objeto consiste na execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para minimizar os efeitos provocados pela Pandemia do novo coronavírus, Covid-19, e aumentar a capacidade de resposta no atendimento à jovens e adultos com deficiência acolhidos nas unidades de acolhimento, nos termos do inciso II do artigo 2º da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica dispensada a realização de chamamento público, das unidades contempladas no Anexo I desta resolução, que integram a rede estadual indireta de acolhimento para pessoas com deficiência, nos termos do inciso II do art 30, da Lei Federal 13.019/14 e artigo 18, § 2º do Decreto Estadual nº 47.132/17, considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único: As instituições definidas no Anexo I desta Resolução, que farão jus ao repasse emergencial, integram a rede estadual indireta para o acolhimento, em caráter integral de jovens e adultos com deficiência egressos da extinta Fundação do Bem Estar do Menor - FEBEM, cuja manutenção é realizada por meio de termos de colaboração firmados com a Sedese.

Art. 3º - O repasse emergencial tem como referência o quantitativo de vagas nas unidades de acolhimento para pessoas com deficiência que integram a rede estadual indireta, registradas no CadSuas de abril de 2020 e registradas no Censo Suas 2019, conforme Anexo I desta Resolução e com base no disposto no parágrafo único do art. 11 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/2020.

§ 1º - O cálculo dos valores a serem transferidos para as unidades estabelecidas no Anexo I, observará o valor de referência de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no § 2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90, de 2013, multiplicado pelo quantitativo de indivíduos a serem atendidos.

§ 2º - Os valores do repasse emergencial para cada instituição, que compõem a rede estadual indireta, é proveniente do aceite estadual ao cofinanciamento federal, conforme disposto na Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/2020.

§ 3º - A natureza dos itens a serem adquiridos com recursos do repasse emergencial pelas instituições que integram a rede estadual indireta, tem por finalidade o enfrentamento da situação de emergência em decorrência da disseminação da Covid-19, conforme previsto no inciso II do art 2º da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/2020;

Art. 4º - Os valores de referência dos itens estabelecidos no Anexo II, que serão adquiridos pelas instituições que integram a rede estadual indireta têm por base consulta realizada pela Sedese.

Parágrafo Único: Nos termos do §3º do art. 31 do Decreto Estadual nº 47.132/2017, fica dispensada a apresentação do orçamento detalhado dos itens previstos no Anexo II desta Resolução, nos termos do §3º desta Resolução e desde que observadas as especificações e o valor máximo unitário previsto no anexo desta Resolução.

Art. 5º - O plano de trabalho das parcerias a serem celebradas com as instituições previstas no anexo I desta resolução deverá prever a aquisição de bens permanentes e bens de consumo para apoio ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Covid-19 conforme o grupo de materiais, itens/especificações básicas, e valor médio de cada item definidos no Anexo II desta resolução.

Parágrafo único: Fica estabelecido os valores de referência dos itens previstos no Anexo II desta resolução, cabendo a Sedese junto com as unidades definir a quantidade de itens e bens necessários a serem adquiridos conforme o número de jovens e adultos com deficiência acolhidos em cada uma das 41 (quarenta e uma) unidades parceiras que integram a rede estadual indireta de acolhimento no estado, nos termos doart. 4º desta Resolução.

Art. 6º - O prazo de vigência das parcerias e a utilização dos recursos será de até 31/12/2020, conforme o período de calamidade pública declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020e Decreto estadual NE 113, de 2020.

Parágrafo único: As parcerias somente poderão ser prorrogadas após o período da situação de emergência, desde que com a superveniência de legislação que autorize, e demonstrada a necessidade, nos termos do §2º do art. 10 da Portaria 369, de 29 de abril de 2020.

Art. 7º - A celebração, a execução, o acompanhamento, a fiscalização e a prestação de contas das parcerias celebradas nos termos desta Resolução seguirão as normas definidas pelo Decreto Estadual nº 47.132/2017 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 007/2017.

Art. 8º - A organização da sociedade civil deverá apresentar, no ato da celebração da parceria, comprovante de que não tem vinculação nominal e nem é mantida por qualquer pessoa com pretensões a candidatura a cargo político ou candidato às eleições de 2020.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2020.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I
Instituições, unidades de acolhimento para pessoas com deficiência

Item	Instituição	CNPJ	Unidade de acolhimento	Município	Valor do repasse emergencial
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Barroso	20.288.940/0001-35	1. Unidade de Acolhimento APAE Barroso	Barroso	RS 24.000,00
2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Belo Horizonte	18.216.366/0001-68	2. Unidade de Acolhimento APAE - Casa Lar Santa Tereza	Belo Horizonte	RS 122.400,00
			3. Unidade de Acolhimento APAE BH - Barreiro		
			4. Unidade de Acolhimento APAE BH - Benedito dos Santos		
			5. Unidade de Acolhimento APAE BH - Betânia		
			6. Unidade de Acolhimento APAE BH - Casa Lar Sonhos		
			7. Unidade de Acolhimento APAE BH - Planalto		
			8. Unidade de Acolhimento Casa Lar Milionários		
			9. Unidade de Acolhimento Ata Cidadania		
3	Ata Cidadania	07.304.229/0001-69	9. Unidade de Acolhimento Ata Cidadania	Belo Horizonte	RS 28.800,00
4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Cristais	23.775.059/0001-57	10. Unidade de Acolhimento Casa Lar Feminina 11. Unidade de Acolhimento Casa Lar Masculina	Cristais	RS 33.600,00
5	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Entre Rios de Minas	00.298.396/0001-03	12. Unidade de Acolhimento Bráulia Aparecida de Oliveira Silva 13. Unidade de Acolhimento Entre Rios de Minas - Atacílio Augusto Campos	Entre Rios de Minas	RS 38.400,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202009222206330112.